



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

017
9

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2016 PROCESSO Nº 01/2016

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, ora denominada licitadora, torna público que às 14h30min do dia 12 do mês de Abril do ano de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Bonita, localizada na Rua João Gerin, nº 212, Vila Operária, a Comissão de Licitação através de documento hábil realizará o procedimento licitatório e receberá a documentação e as propostas para a aquisição e instalação do objeto do presente Edital, na modalidade **CONVITE sob nº 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado e 02 (duas) cortinas de ar, todos do tipo Split, para entrega e instalação incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, em no máximo 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas.

O recebimento da documentação no protocolo geral ocorrerá até as 14 horas do dia 12 de Abril de 2016, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 14h30min do mesmo dia.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com 60.000 BTUs cada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs e 02 (duas) cortinas de ar de 1,5 m, todos do tipo Split, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega e instalação em no máximo 30 (trinta) dias, na Câmara Municipal de Barra Bonita.

2.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Exercício : 2016
- b) Funcional Programática : 01.122.7005.2.258
- c) Elemento de Despesa : 4.4.90.52.00 Equip. e material permanente ficha 10

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo objeto da licitação, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a licitadora não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

4.3 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 14 horas do dia 12 do mês de Abril de 2016, respeitado o expediente da Câmara Municipal, 02 (dois) envelopes separados:

4.3.1 - ENVELOPE Nº. 01: Habilitação;

4.3.2 - ENVELOPE Nº. 02: Proposta de Preços.

4.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
À CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
À CAMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

4.5 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.6 – Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e lacrados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta de Representação que lhe outorga poder legal, conforme anexo VI deste edital.

4.7 – Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida.

4.8 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.



5 - EDITAL

5.1. - Integram ainda o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS;

Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IV –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

Anexo V– DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL Nº 9854/99;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII –MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO.

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA

Anexo X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

5.2. - O presente Edital na Modalidade Convite estará à disposição dos interessados no Átrio da Câmara Municipal de Barra Bonita, localizada na Rua João Gerin, nº. 212, Vila Operária.

6- QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 6.2 a 6.4, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação da Comissão de Licitação e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

6.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

6.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo sítio eletrônico.

6.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

6.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



6.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2. Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.3. Certidão Negativa de débitos trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/11;

6.3.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante – se for o caso;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante – se for o caso;

6.3.8. Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo V deste edital.

Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Termo de vistoria expedido pelo departamento de administrativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

6.5.1.1. O responsável da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita irá carimbar e assinar todas as páginas; (Anexo X).

6.5.2. A Visita poderá ser feita até 05 (cinco) dias úteis que anteceder abertura desta licitação, e ocorrerá mediante agendamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, após solicitação da empresa interessada.

6.5.3. A Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita entrará em contato por telefone e/ou e-mail, agendando a data e hora da visita técnica, após a solicitação da empresa interessada de que trata o item anterior.

6.5.4. A vistoria será feita através de representante devidamente autorizado através de procuração, que fará parte integrante do termo de vistoria.

6.5.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.5. O representante da empresa será acompanhado de funcionário da Câmara, que realizará uma apresentação dos locais que serão instalados os equipamentos.



6.5.6. A licitante deverá realizar Declaração de atendimento pleno de todos os itens do (Anexo I) - Termo de referência -, a ser emitido tendo como base o modelo constante no (Anexo III).

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

7.1 - A carta proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e deverá conter:

7.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

7.1.2 - Local e data;

7.1.3 - Valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;

7.1.4 - Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), contado a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.2 - Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços;

7.3 - A carta-proposta deverá estar assinada;

7.4 - Discriminação completa do objeto ofertado, com indicação da marca e modelo, acompanhada do respectivo prospecto e características do aparelho.

7.5 - Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, a comissão entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.6 - Comprovação, através de declaração ou documento equivalente, fornecido pelo fabricante dos aparelhos, de que o objeto ofertado possui assistência técnica autorizada;

8- DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que as comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se constar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Comissão julgadora da Câmara Municipal de Barra Bonita, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e as demais normas legais posteriores.

9- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste Edital e Anexos.

9.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço por item.

9.3 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor a proponente que apresentar o menor preço.

9.4 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, utilizando-se do critério do menor preço, onde a comissão de licitação escolherá o produto que oferece o menor custo para a administração pública, desde que dentro dos parâmetros mínimos constantes do Anexo I.



- 9.5 – Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.6 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra e/ou serviços ao preço de sua oferta.
- 9.7 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 9.8 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
- 9.9 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor preço, será assegurada preferência de contratação.
- 9.10 Constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, a Presidente da comissão avisará aos licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe o art. 45 da LC 123/2006.
- 9.11 Caso seja declarada vencedora da licitação, o licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 9.12 - Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva, com valor superior ao limite estabelecido no item 12 deste Edital.
- 9.13 - Ocorrendo empate no exigido pelo item 9.2, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.
- 9.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1- Aberto o Envelope 02 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:
- 10.1.1- Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificada com o n.º do CNPJ, sem emendas, ressalvas rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- 10.1.2- Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;
- 10.1.3- Nos preços finais que oferecer, já deverão estar incluídos **todos os custos necessários para o fornecimento e instalação do objeto da licitação**, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e instalação **até a data de sua entrega**.
- 10.1.4- Ser acompanhada de prospectos identificadores e especificações técnicas, em português, e outros elementos necessários para o bom e rápido esclarecimento da proposta;
- 10.1.5- Conter prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da mesma;
- 10.1.6- Conter prazo de entrega e instalação dos produtos a partir da Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal;
- 10.1.7- Os preços oferecidos são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



11 - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3 - O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período compreendido entre a assinatura do contrato até a entrega do objeto descrito no item 2 deste edital devidamente instalado e funcionando.

11.4 - O contratado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para a entrega e instalação do objeto do presente edital.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

12- DO PREÇO MÁXIMO

12.1 - O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais), tendo em vista os maiores valores possíveis apresentados nos orçamentos.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da instalação e teste dos objetos do presente edital.

13.2. - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária exercício 2.016, da rubrica funcional programática 01.122.7005.2.258, elemento despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes, ficha 010.

13.3. - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita ou mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa protocolar o requerimento na secretaria da Câmara Municipal, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

14.2 - A Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.3 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

024
9

14.4 - A proponente que desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.

14.5 - Os documentos apresentados através de fotocópias somente serão aceitos se estiverem autenticados, ou através de autenticação da Comissão de Licitação com a devida apresentação dos originais quando da abertura dos envelopes.

14.6 - Os documentos e propostas apresentadas pelas proponentes não serão devolvidos, ficando arquivados na Câmara Municipal.

14.7 - Os prazos ou datas estabelecidos neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões publicadas, ficarão as proponentes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.8 - A autoridade competente poderá até a data de assinatura do contrato, desclassificar as proponentes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento do processo licitatório que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.9 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista neste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste Edital serão atendidas na Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, localizada na Rua João Gerin, 212, Vila Operária, em dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.11 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Barra Bonita, 02 de Março de 2016.

Gislaine Leme de Oliveira Azevedo
Presidente

Lucas Morais Costa Santos
Membro

Marcia Maria Menegheli Alves da Silva
Membro



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Nas indicações técnicas abaixo descritas, a eventual referência de nomes, marcas e modelos devem ser interpretadas apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação:

A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Sistema inverter para aparelho de 12.000 Btus;
- b) compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 24.000 e 60.000 Btus;
- c) tipo de ciclo frio;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
- g) evaporadora com display digital;
- h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio;
- j) função "timer on/off";
- k) filtro de ar removível e lavável;
- l) proteção antiferrugem;
- m) função de desumidificação;
- n) tensão de 220V;
- o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) manual de instrução em português.
- q) prazo de garantia.

Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos, conforme quadro abaixo:

Item	Local	Aparelho	Quantidade
1	Plenário	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	2
2	Sala da Presidência	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	1
3	Protocolo	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	1
4	Plenário	Cortina de ar com controle remoto, de 1,5 mts na cor branca	2



ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para as instalações dos aparelhos deverão ser obedecidas às seguintes especificações:

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com conhecimento dos equipamentos
Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme ANEXO I, devendo a Contratada prever o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada.
Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação
Os serviços deverão ser executados nos horários de funcionamento da Câmara, compreendido de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.
A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento.
A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

027
9

esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se de todas as condições do local (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras)

Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 01/2016, instaurado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos nos artigos 27 a 29 da Lei Nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
Reconhecer Firma



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 01/2016, instaurado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, desde logo expressamente autorizada;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
Reconhecer Firma



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Convite nº 01/2016, declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ___ de _____ de 2016.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**, com sede na Rua João Gerin, nº 212 – Vila Operária – Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.125/0001-04, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Niles Zambelo Junior**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ... e com inscrição estadual sob o nº ..., neste ato representada pelo Senhor ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e inscrito no CPF sob o nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços, para aquisição e instalação, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com 60.000 BTUs cada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs e 02 (duas) cortinas de ar de 1,5 m, todos do tipo Split, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega e instalação em no máximo 30 (trinta) dias, regendo-se as cláusulas em seguida especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição e instalação, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com 60.000 BTUs cada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs e 02 (duas) cortinas de ar de 1,5 m, todos do tipo Split, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega e instalação em no máximo 30 (trinta) dias, na Câmara Municipal de Barra Bonita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II** – efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;
- III** – instalar os aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar no prazo máximo 30 dias, a partir da assinatura deste contrato; e
- IV** – substituir os equipamentos fornecidos que eventualmente apresentem falhas em, no máximo, 72 horas a partir da solicitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

032
9

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a instalar aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar novos e sem uso, conforme as especificações das condições apresentadas na proposta escolhida pela comissão de licitação.

Parágrafo segundo. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo a CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios ou defeitos tanto nos aparelhos de ar condicionado quanto nas cortinas de ar.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA garante que os aparelhos de ar condicionado e as cortinas de ar possuem garantia de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

Parágrafo quinto. Para efeitos obrigacionais, a Carta Convite nº 01/2016, seus Anexos e a Proposta, integram o presente contrato, valendo os seus termos e condições em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, depois de ultimado o ACEITE/RECEBIMENTO e atestado o pleno funcionamento pela Comissão de Licitação, o montante de R\$... (...), totalizando R\$...(...), conforme apresentado na proposta da CONTRATADA e vencedora da Licitação Convite 01/2016, devidamente homologado pelo Sr. Presidente.

Parágrafo primeiro. O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital.

Parágrafo terceiro. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária exercício 2016, da rubrica funcional programática 01.122.7005.2.258, classificação econômica 4.4.90.52.00 ficha 010 – Equipamento e Material Permanente, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo quarto. O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal ou mediante crédito em conta corrente, devendo a empresa protocolar o requerimento na Secretaria da Câmara Municipal, juntando cópia da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Contabilidade e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente certificada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.



Parágrafo quinto. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a por todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I – fornecer e instalar para a Contratante os aparelhos de ar condicionado e as cortinas de ar, de modo que estes se encontrem em perfeito funcionamento ao final da prestação do serviço;

II – zelar pela perfeita execução do objeto contratado;

III – comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistente, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

V – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios.

Parágrafo primeiro. Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente a contratante.

Parágrafo segundo. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II – assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

III – emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

V – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às



obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Barra Bonita, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, a Comissão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

I – propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; e

II – encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao Erário.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do bem ou serviço;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento e instalação ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste contrato e do Edital e seus anexos do Convite 01/2016;

IV – multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da contestação; ou



VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As multas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, se atingido este percentual, acarretará a rescisão do mesmo, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

Parágrafo segundo. Os valores das multas serão atualizados monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

Parágrafo terceiro. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que seus atos ou omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Parágrafo quarto. Pela inexecução parcial do objeto deste contrato, fica estabelecido que o pagamento seja suspenso ou retido até que se execute em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não sofrerá atualização de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, onde será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ainda o procedimento concluir pela declaração ou não de inidoneidade para contratar com a administração pública, ante a gravidade do prejuízo à administração.

Parágrafo sexto. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

Parágrafo sétimo. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

036
9

77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barra Bonita, em ... de ... de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Niles Zambelo Junior - Presidente

VENDEDOR

Testemunhas:



ANEXO VII

Modelo de Carta de Representação

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade convite n.01./2016 a ser realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá apresentar os envelopes de habilitação e propostas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

038
9

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua, trav. Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

(Com firma reconhecida)

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta)

Obs.: Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

ANEXO IX – PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa se compromete a entregar e prestar os serviços constantes no Anexos 01 e 02 pelos preços abaixo descritos:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Inscrição no CNPJ:

Estado:

Bairro:

CEP:

Descrição dos valores da proposta:

Item	Local	Aparelho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Instalação	Preço Final
1	Plenário	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	2			
2	Sala da Presidência	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	1			
3	Protocolo	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h obedecendo ainda, as características acima declinadas	1			
4	Plenário	Cortina de ar com				



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

040
2019

		controle remoto, de 1,5 mts na cor branca	2			
--	--	--	---	--	--	--

Validade da proposta:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

Data e local

Assinatura



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

041
9

ANEXO X - Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que o _____, interessado em participar da licitação CARTA CONVITE Nº 01/2016, compareceu a esta edilidade, tendo tomado ciência de todos os locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de suas propostas de técnica e de preços.

_____, _____ de _____ de 2016.

Responsável pelo Departamento Administrativo

Por concordar com os termos da declaração acima, firmo o presente.

Interessado ou seu Representante Legal

(Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope da qualificação.)